



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.952/2023

Dispõe sobre a aprovação de parcelamento de solo urbano na modalidade Loteamento, denominado EUROVILLE, no município de Três Corações.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 131, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que, a teor do disposto no artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, que atribui como competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Considerando a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”;

Considerando a Lei Complementar nº 524, de 5 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e o controle da expansão urbana no Município de Três Corações/MG e dá outras providências”;

Considerando o deferimento por parte do Grupo Especial de Análise – GEA, instituído através do Decreto nº 3.950, de 9 de setembro de 2019, da concepção urbanística correlata ao empreendimento Euroville - Requerimento nº 01290/2022 – Dicasa Construtora Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de solo, na modalidade Loteamento Urbano, denominado “EUROVILLE”, situado na Zona de Adensamento 1, com acesso pela Rua Mônaco – Bairro Jardim Europa II, caracterizado com área urbana de 22.000,00 m² (vinte e dois mil metros quadrados), constante da matrícula nº 34799 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações – MG, de propriedade de “DICASA CONSTRUTORA LTDA”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.442.172/0001-67.

Parágrafo único. Da área total de 23.460,00 m² (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), correspondente ao imóvel de que trata o *caput* deste artigo, configura-se 1.460,00 m² (um mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), como área remanescente, conforme Projeto anexo deste Decreto.



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Art. 2º A área loteada é composta de 45 (quarenta e cinco) lotes, distribuídos em 4 (quatro) quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de párea urbanizada:

- I - Área Habitacional: 11.627,69m², correspondente a 52,85%;
- II - Área de Circulação: 5.544,41m², correspondente a 25,20%;
- III - Equipamento Comunitário: 2.041,95m², correspondente a 9,28%;
- IV - Praça: 220,94m², correspondente a 1,01%;
- V - Área Verde: 2.565,01m², correspondente a 11,66%.

Art. 3º O Loteamento “EUROVILLE” ora aprovado será implantado em 9 (nove) etapas, com obras a serem realizadas conforme cronograma físico financeiro anexo a este Decreto.

Art. 4º Os proprietários loteadores ficam obrigados a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados e dispostos no artigo 100, da Lei Complementar nº 524, de 5 de novembro de 2019, a saber:

- I - execução das vias de circulação do loteamento, compreendendo a terraplenagem das caixas e passeios, muros de arrimo respectivos, onde e se necessários;
- II - sistema de abastecimento de água, incluindo ramais, reservatórios, estações elevatórias e demais dispositivos previstos em projeto e a interligação com o sistema existente;
- III - sistema de esgotamento sanitário, incluindo ramais, estações elevatórias e demais dispositivos previstos em projeto e a interligação com o sistema existente;
- IV - sistema de drenagem de águas pluviais, compreendendo as galerias, bocas de lobo, poços de visita e demais acessórios, incluindo aqueles necessários à adequada drenagem em caso de cortes e aterros e o lançamento em local apropriado;
- V - execução de guias, inclusive rebaixamento obrigatório nos quatro quadrantes para a travessia de pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT e confecção de sarjetas;
- VI - rede de distribuição de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública, sendo que os postes deverão ser em concreto armado, no padrão e dentro dos critérios adotados pela concessionária;
- VII - rede de iluminação pública em diodo emissor de luz - Led, no padrão e no critério de iluminação adotado pela concessionária, conforme aprovação do setor competente da Prefeitura Municipal;
- VIII - pavimentação de todas as vias de circulação, precedida da drenagem subterrânea onde necessária;
- IX - sinalização viária vertical e horizontal conforme aprovação do departamento competente da Prefeitura Municipal;
- X - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com instalação dos marcos de alinhamento e nivelamento em concreto;



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

XI - demais serviços necessários para garantir as condições de segurança, salubridade e habitabilidade, tais como, contenção de encostas, solução de drenagem, obras de arte e demais serviços que as autoridades competentes julgarem necessários;

XII - arborização das vias e das diferentes áreas verdes, executada logo após a abertura das vias, com porte mínimo de 2 (dois) metros de altura, mediante projeto de arborização aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal;

XIII - isolamento de áreas verdes e áreas de preservação permanente, e enriquecimento das matas;

XIV - fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo bairro, conforme modelos e relação fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

XV - construção, urbanização e paisagismo da(s) praça(s) prevista(s), conforme respectivo(s) projeto(s) aprovado(s) pelo órgão municipal competente;

XVI - colocação de Placa de Identificação da Obra, constando o nome e dados de contato do profissional responsável, número de registro, nome da empresa, número da ART e atividades técnicas realizadas, sem prejuízo de demais informações técnicas cabíveis.

Art. 5º Para garantia da execução das obras de que trata o artigo anterior, ficam caucionados, em favor do Município de Três Corações-MG, 6 (seis) lotes, a saber:

I – Quadra D:

a) Lote 1, com 277,95 m², avaliado em R\$ 98.438,77 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos);

b) Lote 2, com 270,00 m², avaliado em R\$ 95.623,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos);

c) Lote 3, com 270,00 m², avaliado em R\$ 95.623,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos);

d) Lote 4, com 272,95 m², avaliado em R\$ 96.667,97 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos);

e) Lote 5, com 305,64 m², avaliado em R\$ 108.245,46 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); e

f) Lote 6, com 268,10 m², avaliado em R\$ 94.950,30 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

Parágrafo único. A caução prevista no *caput* deste artigo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aprovação do projeto, deverá ser registrada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca, sob pena de caducidade da aprovação, bem como protocolado tal registro junto à Divisão de Análise de Projetos da Prefeitura Municipal de Três Corações, no prazo de 60 (sessenta) dias, constituindo condições essenciais à validade do presente instrumento.

Art. 6º Registrado o loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do Projeto e do Memorial Descritivo.



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Art. 7º O Município emitirá Termo de Liberação Parcial de Caução – TLPC, de acordo com a conclusão de cada etapa das obras de infraestrutura previstas no cronograma físico e no cronograma financeiro aprovados, em percentuais não superiores a:

I - 10% (dez por cento) do total dos lotes após a conclusão da abertura das vias de circulação e sistema de drenagem de águas pluviais;

II - 15% (quinze por cento) do total dos lotes após a conclusão das obras dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário;

III - 30% (trinta por cento) do total dos lotes após a conclusão da execução das guias, sarjetas e pavimentação;

IV - 30% (trinta por cento) do total dos lotes após a conclusão da execução da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - 15% (quinze por cento) do total dos lotes após a conclusão dos serviços de arborização, sinalização viária, de áreas verdes, de preservação ambiental, *non aedificandi* e de vias.

Art. 8º O prazo para a execução de todas as obras de infraestrutura aprovadas no projeto de loteamento será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere este artigo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, dentro dos limites legais, embasada em motivos que a justifiquem, e deverá ser requerida pelo interessado em no máximo 90 (noventa) dias antes do vencimento do prazo original.

Art. 9º As obrigações decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 524, de 5 de novembro de 2019, além das já fixadas, que a proprietária do loteamento se propõe a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei Complementar, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização do Departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 10. Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a proprietária do loteamento compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do Ato de aprovação de loteamento.

Parágrafo único. A proprietária loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar Municipal nº 524, de 5 de novembro de 2019, e deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação do empreendimento.

Art. 11. O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Município de Três Corações, da caução em garantia de execução das obrigações, nos termos do artigo 6º deste Decreto, tal como as postas no competente Termo de Compromisso constante do respectivo processo de aprovação de parcelamento de solo.



Prefeitura de Três Corações


“Terra do Rei Pelé”

Art. 12. Fica concedido à empresa “DICASA CONSTRUTORA LTDA”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.442.172/0001-67, o licenciamento para execução das obras correlatas ao Empreendimento “EUROVILLE”, localizado na Rua Mônaco – Bairro Jardim Europa II, caracterizado com área urbana de 22.000,00 m² (vinte e dois mil metros quadrados), constante da matrícula nº 34799 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações – MG.

Art. 13. São partes integrantes deste Decreto o Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico do loteamento e Cronograma de Execução físico-financeiro.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 10 de agosto de 2023.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico, em cumprimento ao art. 174 da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Constituição Federal, que este documento foi publicado no Quadro de Aviso localizado no átrio da Prefeitura de Três Corações e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal, Por ser verdade, firmo presente.

Três Corações/MG, 11 de agosto de 2023


Cíntia de O. Duarte Andrade
Agente de Gestão Administrativa
Matrícula 1343
Prefeitura de Três Corações

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO URBANÍSTICO

IDENTIFICAÇÃO

- Nome do Empreendimento: EUROVILLE
- Município: Três Corações - MG
- Proprietário:
Dicasa Construtora Ltda CNPJ: 13.442.172/0001-67
- Responsável Técnico:
Arquiteto Urbanista
Silvana Miranda Mertens / CAU 66393-0
- Autor do Projeto:
Silvana Miranda Mertens / CAU 66393-0
- Área da Gleba: 23.460,00m²
- Confrontantes:
Norte: Herdeiros de Antônio Geraldo Gerônimo
Sul: Estrada Municipal e rua Mônaco

Leste: Marcelo Afonso Dias Musa
Oeste: Estrada Municipal
- Acessos Principais: Rua Mônaco Bairro Jardim Europa

Descrição sucinta do loteamento com suas características e fixação da zona ou zonas de uso predominante

O Loteamento a ser implantado, localiza-se numa área do perímetro urbano do município de Três Corações - MG, atendendo à legislação municipal existente, com cadastro na Prefeitura Municipal. Trata-se de uma gleba situada na Zona de Qualificação da Estrutura Urbana (ZAD1) com superfície de 23.460,00m², sendo os 22.000,00m² (93,77% da gleba) área loteada, 1.460m² de área remanescente a ser desmembrada em cartório o comum relevo é inclinado predominantemente da extremidade lateral leste para oeste. Na extremidade Leste do terreno, onde foi definida a Área de Equipamentos Comunitários com área equivalente à 2.041,95m², 9,28% da gleba.

Dando continuidade Área de Equipamentos Comunitários foram definidas uma praça totalizando em uma área de 220,94m², equivalente à 1,01% da área total da gleba.

Ainda na parte Leste do empreendimento, dando continuidade às áreas públicas, foi delimitada uma Área Verde 02 de 1.281,35m² (5,82% da gleba).

Na parte oeste, confrontado com a estrada municipal se encontra a Área Verde 01 com área de 1.283,66m² (5,84% da gleba).

O loteamento prevê 45 lotes de uso residencial, com área mínima de 240,00m² e frente mínima de 12,00 metros, tendo, no entanto, lotes maiores com área acima de 240,00m² e testada de 12,00 metros.

Descrição das Áreas Públicas que passarão ao domínio do Município, com todas as dimensões confrontantes e área total.

A Área dos Demais Equipamentos Comunitários que passará ao domínio público do Município (área = 2.041,95 m² e perímetro = 329,98m.) localizada na região Leste do loteamento tem como confrontante Norte o fundo do terreno dos Herdeiros de Antônio Geraldo Gerônimo como confrontante Sul a Rua Monaco, como confrontante Oeste a Praça 01 e fundos dos lotes da quadra C do empreendimento, como confrontantes Leste a Área Verde 02 e Área Remanescente.

A Área Verde 01 (área total = 1283,66m² e perímetro = 149,76m.) tem como confrontantes Norte o lote 10 da quadra A, como confrontante Sul a Estrada Municipal, como confrontante Leste o lote 12 da quadra B e como confrontante Oeste a terreno dos herdeiros de Antônio Geraldo Gerônimo.

A Área Verde 02 (área total = 1.281,35m² e perímetro = 198,50m.) tem como confrontantes Norte, Herdeiros de Antônio Geraldo Gerônimo, como confrontante Sul Área Remanescente, como confrontante Leste, Marcelo Afonso Dias Musa ao leste Equipamentos Comunitários.

A área da Praça que passará ao domínio público do Município (área total = 220m² / 1,01% da gleba) tem como confrontante Norte a lateral esquerda do lote 01 da quadra C, como confrontante Sul Rua Mônaco, Leste Equipamentos Comunitários e como confrontante Oeste Rua 01.

Enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes no loteamento e adjacências.

Não foram detectados pelo Levantamento Planialtimétrico, feito na região a ser loteada, equipamentos urbanos, comunitários e de serviços públicos.

Enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes no loteamento e adjacências.

Não foram detectados pelo Levantamento Planialtimétrico, feito na região a ser loteada, equipamentos urbanos, comunitários e de serviços públicos.

Caracterização do Loteamento

QUADRO I – Distribuição dos Lotes por Tipo de Uso

NATUREZA DO LOTEAMENTO			
Lotes	Número	Área	%
Lotes residenciais	45	11.627,69	100
Lotes industriais	0		
Lotes comerciais	0		
TOTAL	45	11.627,69	100

Plano Urbanístico Proposto

QUADRO II – Quadro de áreas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M ²)	%
1	ÁREA DOS LOTES (TOTAL)	11.629,57	52,85
2	ÁREAS PÚBLICAS	10.372,31	47,15
2.1	SISTEMA VIÁRIO	5.544,41	25,20
2.2	PRAÇA	220,94	1,01
2.3	EQUIP. COMUNIT.	2.041,95	9,28
2.4	AREA VERDE 01	1.283,66	5,84
2.5	AREA VERDE 02	1.281,35	5,82
3	APPS		
4	OUTROS		
5	ÁREA LOTEADA	22.000,00	100,00
6	ÁREA REMANESCENTE	1.460,00	
7	ÁREA TOTAL DA GLEBA	23.460,00	

Especificação dos Lotes

- Área Mínima = 240,00m²
- Frente Mínima = 12,0 m.

Especificação das Quadras

QUADRO III – Especificação das Quadras

Descrição	
Maior comprimento de Quadra	138,19
Menor comprimento de Quadra	17,76
Número de Quadras Residenciais	4
Número de Quadras de Lazer	1
Número de Quadras de Institucionais	1
Número de Quadras Industriais	0
Número de Quadras Comerciais	0

Especificação das Áreas Construídas

- Dentro da gleba a ser loteada existe uma casa que ficara a 'pertencer somente à Área Remanescente.

Especificação de Sistema Viário

O Projeto de arruamento foi elaborado de acordo com as diretrizes Municipais. As esquinas foram projetadas com um raio mínimo de 3.0 metros em suas curvaturas. Os passeios das ruas do loteamento foram projetados com 3,0 metros de largura e seu leito carroçável com 8,50 metros. Todo o sistema viário receberá pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta de concreto, onde se dimensionarão as “bocas de lobo” e galerias de águas pluviais, atendendo a toda a gleba, de acordo com o projeto técnico a ser executado em concordância com as posturas municipais locais.

QUADRO IV – Especificação de Sistema Viário

Identificação da Via	Largura do leito carroçante	Largura de cada lado do passeio	Declividade máxima	tipo de revestimento
Rua 01	8,5m	3,00m	15%	Pavimentação asfáltica- meio fio e sarjeta de concreto
Rua 02	8,5m	3,00m	15%	Pavimentação asfáltica- meio fio e sarjeta de concreto
Rua 03	8,5m	3,00m	15%	Pavimentação asfáltica- meio fio e sarjeta de concreto

Infraestruturas

I – Rede de distribuição de água potável

Será projetada e executada conforme as normas do órgão responsável pelo abastecimento de água do município, com interligação ao sistema já existente próximo ao local do loteamento e atestada a concordância de Relatórios de Viabilidade e Diretrizes de Projetos.

A implantação de rede distribuidora, será de responsabilidade da empreendedora, cujos materiais e métodos construtivos, obedecem às normas, discriminados e quantificados no memorial do projeto técnico. Toda a rede distribuidora, bem como a adutora de abastecimento, será doada e interligada ao sistema já existente.

II- Rede Coletora de Esgotos

A rede coletora será projetada e será executada também de acordo com as normas do órgão responsável pela coleta do município. O sistema será dimensionado e executado para coletar todo esgoto, tratar e ligar à rede coletora existente próxima ao local do loteamento, cujo ponto de recepção será determinado pelo órgão responsável. A rede interna será executada em tubos PVC, interligados por poços de visita, cujos diâmetros serão compatíveis com a vazão exigida. A rede coletora atenderá a 100% dos lotes.

Após a implantação do sistema de coleta, pela empreendedora, o mesmo será doado ao órgão responsável, que passará a operar e manter o sistema.

Rede Distribuidora de Energia Elétrica e Iluminação Pública

O sistema de fornecimento de energia elétrica será feito através de uma rede que será executada dentro das normas da concessionária local. A rede de distribuição, em média e baixa tensão, será executada a partir de derivações de redes já existentes próximas a área do Loteamento, com instalações de subestações compatíveis com demandas necessárias.

A implantação dos sistemas de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública será aérea, em conformidade com o projeto aprovado pela concessionária local.

Sistema de Drenagem

Juntamente com a pavimentação das vias de circulação, serão instalados dispositivos de escoamento das águas superficiais (meio fio, sarjeta, etc.), assim como galerias para a captação de águas pluviais, devidamente calculadas em função das áreas das bacias de contribuição.

As galerias para a captação das águas pluviais, devidamente calculadas em função das áreas das bacias de contribuição, serão executadas de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

Pavimentação


Todas as ruas do loteamento receberão pavimentação asfáltica paralelepípedo ou bloquete, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Três Corações. A pavimentação será executada sobre uma sub-base previamente compactada. O pavimento será composto de base adequadamente projetada, imprimação impermeabilizante e ligante e tratamento superficial duplo, de acordo com a boa técnica e em função do dimensionamento e especificações adequadas ao tráfego previsto.



Proprietário
DICASA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 13.442.172/0001-67



Responsável Técnico
SILVANA MIRANDA MERTENS / CAU 66393-0



Responsável Técnico
RAUL JORGE SIMÕES / CREA 189664/D

ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		INFRAESTRUTURA				R\$ 533.715,08
1.1		INSTALAÇÃO DA OBRA				R\$ 6.340,00
1.1.1		ESCRITÓRIO DE OBRA	UND.	1,00	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
1.1.2		INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UND.	2,00	R\$ 280,00	R\$ 560,00
1.1.3		PLACA DE OBRA	M²	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.1.4		PLACA DA PREFEITURA	M²	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.1.5		MANUTENÇÃO DE CANTEIRO / CONSUMO	UND.	1,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
1.1.6		DESPESAS DIVERSAS	UND.	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
1.2		TERRAPLENAGEM				R\$ 1.534,68
1.2.1		LIMPEZA DA CAMADA SUPERFICIAL ESP.: 0,50M	M²	5.481,00	R\$ 0,28	R\$ 1.534,68
1.2.2		CORTE, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DMT=1KM	M³		R\$ 7,10	R\$ -
1.2.3		ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA	M³		R\$ 3,00	R\$ -
1.2.4		BOTA FORA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³		R\$ 0,17	R\$ -
1.3		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 180.723,12
1.3.1		EXECUÇÃO DE BASE E IMPRIMAÇÃO				
1.3.1.1		REGULARIZAÇÃO DE SUB LEITO	M²	3.591,00	R\$ 0,79	R\$ 2.836,89
1.3.1.2		BASE ESTABILIZADA GRANUL. ESP:15CM	M²	3.439,80	R\$ 14,25	R\$ 49.017,15
1.3.1.3		SUB BASE ESTABILIZADA GRANUL. ESP: 15CM (AVENIDAS)	M²	3.439,80	R\$ 13,50	R\$ 46.437,30
1.3.1.4		IMPRIMAÇÃO	M²	2.986,20	R\$ 6,73	R\$ 20.097,13
1.3.1.5		CBUQ	T	215,01	R\$ 289,92	R\$ 62.334,66
1.4		DRENAGEM				R\$ 37.922,59
1.4.1		DRENAGEM PROFUNDA				
1.4.1.1		EXECUÇÃO DE REDE				
1.4.1.1.1		EXECUÇÃO REDE TUBULAR DE PVC OU CONCRETO ARMADO DN 400MM (ramal)	M		R\$ 157,99	R\$ -
1.4.1.1.2		EXECUÇÃO REDE TUBULAR DE PVC OU CONCRETO ARMADO DN 400MM	M		R\$ 157,99	R\$ -
1.4.1.1.3		EXECUÇÃO REDE TUBULAR DE PVC OU CONCRETO ARMADO DN 600MM	M	42,80	R\$ 245,60	R\$ 10.511,68
1.4.1.1.4		EXECUÇÃO REDE TUBULAR DE PVC OU CONCRETO ARMADO DN 800MM	M		R\$ 389,47	R\$ -
1.4.1.1.5		EXECUÇÃO DO POÇO DE VISITA TIPO A DN 600MM	Und.	3,00	R\$ 251,19	R\$ 753,57
1.4.2		DRENAGEM SUPERFICIAL				
1.4.2.1		EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO				
1.4.2.1.2		EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO DUPLAS	Und.	2,00	R\$ 480,55	R\$ 961,10
1.4.2.1.3		EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES	Und.	2,00	R\$ 245,60	R\$ 491,20
1.4.2.3		MEIO FIO				
1.4.2.3.1		EXECUÇÃO DE MEIO FIO EXTRUSADO COM SARJETA DE CONCRETO (SERVIÇO)	M	756,00	R\$ 33,34	R\$ 25.205,04
1.5		R.ÁGUA				R\$ 34.933,16
1.5.1		EXECUÇÃO DE REDE				
1.5.1.1		REDE ALIMENTADORA				
1.5.1.1.1		EXECUÇÃO DE REDE EM TUBO PVC PONTA BOLSA E ANEL JEI DN 50MM	M		R\$ 33,63	R\$ -
1.5.1.1.2		EXECUÇÃO DE REDE EM TUBO PVC PONTA BOLSA E ANEL JEI DN 75MM	M	574,00	R\$ 59,02	R\$ 33.877,48
1.5.1.4		CAIXAS				
1.5.1.4.1		EXECUÇÃO DE CAIXAS DE MANOBRA	UNID.	2,00	R\$ 318,36	R\$ 636,72
1.5.1.4.2		EXECUÇÃO DE CAIXA DESCARGAS	UNID.		R\$ 318,36	R\$ -
1.5.1.4.3		TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN60 PARA CAIXAS	UNID.	2,00	R\$ 209,48	R\$ 418,96
1.6		REDE ESGOTO				R\$ 112.328,53
1.6.1		EXECUÇÃO DE REDE				
1.6.1.2		REDE COLETORA				
1.6.1.2.1		EXECUÇÃO DE REDE DE PVC DN 150 MM	M	574,00	R\$ 32,26	R\$ 18.517,24
1.6.1.3		RAMAIS DE LIGAÇÕES				
1.6.1.3.1		RAMAL DE LIGAÇÃO DE ESGOTO 100mm PVC	UNID.		R\$ 17,87	R\$ -
1.6.1.4		POÇO DE VISITA (PV)				
1.6.1.4.1		EXECUÇÃO DE PV Ø 600 mm	UNID.	7,18	R\$ 251,19	R\$ 1.802,29
1.6.1.4.2		TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN 60 PARA PV	UNID.	7,18	R\$ 280,00	R\$ 2.009,00
1.6.2		Reservatório de água				
1.6.2.1		Execução de Reservatório de 50 m³	UNID.	1,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
1.7		R. ELETRICA				R\$ 150.000,00
1.7.1		EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA	VB	1,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
1.8		PAISAGISMO				R\$ 9.933,00
1.8.1		PLANTIO DE ARBUSTOS	UND.	646,00	R\$ 10,50	R\$ 6.783,00
1.8.2		PLANTIO DE ÁRVORES	UND.	150,00	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
1.9		SINALIZAÇÃO				R\$ 6.000,00
1.9.1		SINALIZAÇÃO VIÁRIO VERTICAL	VB	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1.9.2		SINALIZAÇÃO VIÁRIO HORIZONTAL	VB	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.10		IMPOSTO E TAXAS				R\$ 9.392,00
1.10.1		IMPOSTOS E TAXAS PREFEITURA/CARTÓRIO	VB	1,00	R\$ 9.392,00	R\$ 9.392,00
TOTAL						R\$ 533.715,08

